



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1821 de 01 de julho de 1992.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei., e nos termos do item I, do artigo 4º, da Lei nº 1553, de 27 de dezembro de 1991,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de Cr\$ 292.000.000,00 (duzentos e noventa e dois milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações insuficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

- 02 - PODER EXECUTIVO
 - 02.01 - Gab. Prefeito e Dep.
 - 02.01.00-3.1.2.0-03.07.020-2.002 - F.007.....Cr\$ 10.000.000,00
- 04 - DIVISÃO DE FINANÇAS
 - 04.01 - Finanças
 - 04.01.00-3.1.2.0-03.08.032-2.003 - F.021.....Cr\$ 2.000.000,00
- 05 - DIVISÃO DE EDUC. CULTURA ESP. TURISMO
 - 05.02 - Educação Pré-Escolar
 - 05.01.02-3.1.2.0-08.41.190-2.004 - F.036.....Cr\$ 5.000.000,00
 - 05.06 - Depto. Cultura
 - 05.03.00-3.1.3.2-08.48.247-2.003 - F.069.....Cr\$ 15.000.000,00
 - 05.07 - Depto. Turismo
 - 05.04.00-3.1.2.0-11.65.363-2.003 - F.075.....Cr\$ 10.000.000,00
 - 05.04.00-3.1.3.2-11.65.363-2.003 - F.077.....Cr\$ 10.000.000,00
- 06 - DIVISÃO DE SAUDE E SANEAMENTO
 - 06.01 - Saúde e Saneamento



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.02

DECRETO N.º 1821 de 01 de julho de 1992.

07	-	DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS		
07.05	-	Serviços Municipais		
07.05.00-3.1.3.2-10.60.021-2.012	-	F.123.....Gr\$	100.000.000,00	
07.06	-	Limpeza Pública		
07.06.00-3.1.3.2-10.60.325-2.012	-	F.144.....Gr\$	100.000.000,00	
08	-	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
08.01	-	Rec.Superv. p/Div. Finanças		
08.01.00-3.1.3.2-03.07.021-2.017	-	F.148.....Gr\$	5.000.000,00	
08.01.00-3.2.3.1-15.81.486-2.005	-	F.155.....Gr\$	20.000.000,00	
08.01.00-3.2.6.5-03.08.033-2.019	-	F.160.....Gr\$	<u>10.000.000,00</u>	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....Gr\$			<u>292.000.000,00</u>	

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, serão os provenientes - das anulações totais ou parciais das seguintes dotações:

03	-	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	-	Administração		
03.01.00-4.1.2.0-03.07.021-1.001	-	F.018.....Gr\$	20.000.000,00	
04	-	DIVISÃO DE FINANÇAS		
04.01	-	Finanças		
04.01.00-4.1.2.0-03.08.032-1.001	-	F.024.....Gr\$	22.000.000,00	
05	-	DIVISÃO DE EDUC. CULT. ESP. TURISMO		
05.02	-	Educação Pré-Escolar		
05.01.02-4.1.1.0-08.41.190-1.002	-	F.041.....Gr\$	50.000.000,00	
05.01.02-4.1.2.0-08.41.190-1.001	-	F.042.....Gr\$	50.000.000,00	
05.03	-	Alimentação Escolar		
05.01.03-4.1.2.0-08.42.427-1.001	-	F.049.....Gr\$	40.000.000,00	
07	-	DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS		
07.05	-	Serviços Municipais		
07.05.00-4.1.1.0-10.60.328-1.025	-	F.131.....Gr\$	50.000.000,00	
05	-	DIVISÃO DE EDUC. ESP. TURISMO		
05.07	-	Depto. de Turismo		



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO
✧

FLS.03

DECRETO N.º 1821 de 01 de julho de 1992.

05.04.00-4.1.1.0-11.65.363-1.005 - F.080.....	Cr\$	<u>60.000.000,00</u>
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	Cr\$	<u>292.000.000,00</u>

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, em 01 de julho de 1992.

O PREFEITO

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-



*sem efeito
Lui esta subjudice
A Lei 1570/92 foi revogada*

005

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA
SISTEMA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

004

CREDITO ORCAMENTARIO SUPLEMENTAR/ DE 01/07/92 A 01/07/92

07/92-11:36

Pagina - 1

NERO	DATA	VALOR	ESPECIFICACAO
7	01/07/92	10.000.000,00	DECRETO N.-1821-
18	01/07/92	-20.000.000,00	DECRETO N.-1821-
21	01/07/92	2.000.000,00	DECRETO N.-1821-
24	01/07/92	-22.000.000,00	DECRETO N.-1821-
36	01/07/92	5.000.000,00	DECRETO N.-1821-
41	01/07/92	-50.000.000,00	DECRETO N.-1821-
42	01/07/92	-50.000.000,00	DECRETO N.-1821-
49	01/07/92	-40.000.000,00	DECRETO N.-1821-
69	01/07/92	15.000.000,00	DECRETO N.-1821-
75	01/07/92	10.000.000,00	DECRETO N.-1821-
77	01/07/92	10.000.000,00	D4CRETO N.-1821-
80	01/07/92	-60.000.000,00	DECRETO N.-1821-
85	01/07/92	5.000.000,00	DECRETO N.-1821-
123	01/07/92	100.000.000,00	DECRETO N.-1821-
131	01/07/92	-50.000.000,00	DECRETO N.-1821-
144	01/07/92	100.000.000,00	DECRETO N.-1821-
148	01/07/92	5.000.000,00	DECRETO N.-1821-
155	01/07/92	-1.821,00	DECRETO N.-1821-
155	01/07/92	1.821,00	DECRETO N.-1821-
155	01/07/92	20.000.000,00	DECRETO N.-1821-
160	01/07/92	10.000.000,00	DECRETO N.-1821-
TOTAL		0,00	

10 - HABITACAO E URBANISMO.

107 - Habitacao.

1573161 - Habitacao Urbana - Programa de Habitacao Popular pelo Sistema de Mutuação.

PARAGRAFO UNICO - O recurso necessario para a prateira do credito mencionado no "capit" deste artigo sera o proveito anuacao parcial da seguinte dotacao:

05 - DIV. DE IND. CULT. ESP. TURISMO.

0506 - Departamento de Cultura.

0448.247.1804-4110 - F1071.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia de publicação.

Prefeitura da Estancia Turistica de Barra Bonita, aos 20 de julho de 1992.

O PREFEITO

ARTIGO 1º - VALOR DA UNDA

Publicação no Diário desta Prefeitura, em 20/07/92.